



# JOUERN

## JORNAL OFICIAL DA FUERN

Mossoró, 06 de Outubro de 2023

Ano **V** Nº **458**

FUERN

PRESIDÊNCIA

### Portaria Nº 2616/2023-GP/FUERN

#### Concede Adicional por Tempo de Serviço (ADTS).

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o disposto no Art. 75º, § único da Lei Complementar nº 122/1994, que regulamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço aos servidores públicos do Estado do Rio Grande do Norte; CONSIDERANDO as vedações consignadas na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, em especial inciso IX do artigo 8º, fica proibida a contagem do tempo de 28/05/2020 até 31/12/2021 como período aquisitivo para concessão de anuênios, triênios e quinquênios; CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410058.001671/2023-19, de 29 de setembro de 2023,

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) Adriana Almeida Fernandes, matrícula nº 2444-9, Professora de Ensino Superior, PES211, a elevação do percentual da gratificação de Adicional por Tempo de Serviço (ADTS), de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento), por ter completado seu 4º (quarto) quinquênio de serviço público em outubro/2023.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º/10/2023.

Em 05 de outubro de 2023.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

### Portaria Nº 2617/2023-GP/FUERN

#### Concede Adicional por Tempo de Serviço (ADTS).

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o disposto no Art. 75º, § único da Lei Complementar nº 122/1994, que regulamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço aos servidores públicos do Estado do Rio Grande do Norte; CONSIDERANDO as vedações consignadas na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, em especial inciso IX do artigo 8º, fica proibida a contagem do tempo de 28/05/2020 até 31/12/2021 como período aquisitivo para concessão de anuênios, triênios e quinquênios; CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410058.001671/2023-19, de 29 de setembro de 2023,

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) Annie Tarsis Morais

Figueiredo, matrícula nº 12480-0, Professora de Ensino Superior, PES304, percentual da gratificação de Adicional por Tempo de Serviço (ADTS) de 5% (cinco por cento) por ter completado seu 1º (primeiro) quinquênio de serviço público em outubro/2023.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º/10/2023.

Em 05 de outubro de 2023.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

### Portaria Nº 2618/2023-GP/FUERN

#### Concede Adicional por Tempo de Serviço (ADTS).

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o disposto no Art. 75º, § único da Lei Complementar nº 122/1994, que regulamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço aos servidores públicos do Estado do Rio Grande do Norte; CONSIDERANDO as vedações consignadas na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, em especial inciso IX do artigo 8º, fica proibida a contagem do tempo de 28/05/2020 até 31/12/2021 como período aquisitivo para concessão de anuênios, triênios e quinquênios; CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410058.001671/2023-19, de 29 de setembro de 2023,

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) Aparecida Antonia Alves, matrícula nº 2475-9, Professora de Ensino Superior, PES111, a elevação do percentual da gratificação de Adicional por Tempo de Serviço (ADTS), de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento), por ter completado seu 4º (quarto) quinquênio de serviço público em outubro/2023.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º/10/2023.

Em 05 de outubro de 2023.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

### Portaria Nº 2619/2023-GP/FUERN

#### Concede Adicional por Tempo de Serviço (ADTS).

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o disposto no Art. 75º, § único da Lei Complementar nº 122/1994, que regulamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço aos servidores públicos do Estado do Rio Grande do Norte; CONSIDERANDO as vedações consignadas na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, em especial inciso IX do artigo 8º, fica proibida a contagem do tempo de 28/05/2020 até 31/12/2021 como período aquisitivo para concessão de anuênios, triênios e quinquênios; CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410058.001671/2023-19, de 29 de setembro de 2023,

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) Augusto Sérgio de Oliveira, matrícula nº 1810-4, Professor de Ensino Superior, PES213, a elevação do percentual da gratificação de Adicional por Tempo de Serviço (ADTS), de 30% (trinta por cento) para 35% (trinta e cinco por cento), por ter completado seu 7º (sétimo) quinquênio de serviço público em outubro/2023.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º/10/2023.

Em 05 de outubro de 2023.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

### Portaria Nº 2620/2023-GP/FUERN

#### Concede Adicional por Tempo de Serviço (ADTS).

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o disposto no Art. 75º, § único da Lei Complementar nº 122/1994, que regulamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço aos servidores públicos do Estado do Rio Grande do Norte; CONSIDERANDO as vedações consignadas na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, em especial inciso IX do artigo 8º, fica proibida a contagem do tempo de 28/05/2020 até 31/12/2021 como período aquisitivo para concessão de anuênios, triênios e quinquênios; CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410058.001671/2023-19, de 29 de setembro de 2023,

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) Brismark Goes da Rocha, matrícula nº 2450-3, Professor de Ensino Superior, PES311, a elevação do percentual da gratificação de Adicional por Tempo de Serviço (ADTS), de 25% (vinte e cinco por cento) para 30% (trinta por cento), por ter completado seu 6º (sexto) quinquênio de serviço público em outubro/2023.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º/10/2023.

Em 05 de outubro de 2023.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

### Portaria Nº 2621/2023-GP/FUERN

#### Concede Adicional por Tempo de Serviço (ADTS).

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o disposto no Art. 75º, § único da Lei Complementar nº 122/1994, que regulamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço aos servidores públicos do Estado do Rio Grande do Norte; CONSIDERANDO as vedações consignadas na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, em especial inciso IX do artigo 8º, fica proibida a contagem do tempo de 28/05/2020 até 31/12/2021 como período aquisitivo para concessão de anuênios, triênios e quinquênios;



CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410058.001671/2023-19, de 29 de setembro de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) Cícero Bosco Alves de Lima, matrícula nº 2439-2, Professor de Ensino Superior, PES311, a elevação do percentual da gratificação de Adicional por Tempo de Serviço (ADTS), de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento), por ter completado seu 4º (quarto) quinquênio de serviço público em outubro/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º/10/2023.

Em 05 de outubro de 2023.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2622/2023-GP/FUERN

**Concede Adicional por Tempo de Serviço (ADTS).**

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 75º, § único da Lei Complementar nº 122/1994, que regulamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço aos servidores públicos do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO as vedações consignadas na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, em especial inciso IX do artigo 8º, fica proibida a contagem do tempo de 28/05/2020 até 31/12/2021 como período aquisitivo para concessão de anuênios, triênios e quinquênios;

CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410058.001671/2023-19, de 29 de setembro de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) Edmar Peixoto de Lima, matrícula nº 8071-3, Professor de Ensino Superior, PES306, a elevação do percentual da gratificação de Adicional por Tempo de Serviço (ADTS), de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento), por ter completado seu 4º (quarto) quinquênio de serviço público em outubro/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º/10/2023.

Em 05 de outubro de 2023.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2623/2023-GP/FUERN

**Concede Adicional por Tempo de Serviço (ADTS).**

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 75º, § único da Lei Complementar nº 122/1994, que regulamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço aos servidores públicos do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO as vedações consignadas na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, em especial inciso IX do artigo 8º, fica proibida a contagem do tempo de 28/05/2020 até 31/12/2021 como período aquisitivo para concessão de anuênios, triênios e quinquênios;

CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410058.001671/2023-19, de 29 de setembro de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) Elissandra Barbosa Fernandes Filgueira, matrícula nº 2685-9, Professora de Ensino Superior, PES211, a elevação do percentual da gratificação de Adicional por Tempo de Serviço (ADTS), de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento), por ter completado seu 4º (quarto) quinquênio de serviço público em outubro/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º/10/2023.

Em 05 de outubro de 2023.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2624/2023-GP/FUERN

**Concede Adicional por Tempo de Serviço (ADTS).**

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 75º, § único da Lei Complementar nº 122/1994, que regulamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço aos servidores públicos do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO as vedações consignadas na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, em especial inciso IX do artigo 8º, fica proibida a contagem do tempo de 28/05/2020 até 31/12/2021 como período aquisitivo para concessão de anuênios, triênios e quinquênios;

CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410058.001671/2023-19, de 29 de setembro de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) Enio Virgílio de Oliveira Matias, matrícula nº 2477-5, Professor de Ensino Superior, PES211, a elevação do percentual da gratificação de adicional por tempo de serviço (ADTS), de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento), por ter completado seu 4º (quarto) quinquênio de serviço público em outubro/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º/10/2023.

Em 05 de outubro de 2023.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2625/2023-GP/FUERN

**Concede Adicional por Tempo de Serviço (ADTS).**

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 75º, § único da Lei Complementar nº 122/1994, que regulamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço aos servidores públicos do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO as vedações consignadas na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, em especial inciso IX do artigo 8º, fica proibida a contagem do tempo de 28/05/2020 até 31/12/2021 como período aquisitivo para concessão de anuênios, triênios e quinquênios;

CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410058.001671/2023-19, de 29 de setembro de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) Evaldo Gondim dos Santos, matrícula nº 2481-3, Professor de Ensino Superior, PES311, a elevação do percentual da gratificação de Adicional por Tempo de Serviço (ADTS), de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento), por ter completado seu 4º (quarto) quinquênio de serviço público em outubro/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º/10/2023.

Em 05 de outubro de 2023.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2626/2023-GP/FUERN

**Concede Adicional por Tempo de Serviço (ADTS).**

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 75º, § único da Lei Complementar nº 122/1994, que regulamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço aos servidores públicos do

Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO as vedações consignadas na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, em especial inciso IX do artigo 8º, fica proibida a contagem do tempo de 28/05/2020 até 31/12/2021 como período aquisitivo para concessão de anuênios, triênios e quinquênios;

CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410058.001671/2023-19, de 29 de setembro de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) Flávio José de Lima Silva, matrícula nº 2432-5, Professor de Ensino Superior, PES311, a elevação do percentual da gratificação de Adicional por Tempo de Serviço (ADTS), de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento), por ter completado seu 4º (quarto) quinquênio de serviço público em outubro/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º/10/2023.

Em 05 de outubro de 2023.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2627/2023-GP/FUERN

**Concede Adicional por Tempo de Serviço (ADTS).**

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 75º, § único da Lei Complementar nº 122/1994, que regulamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço aos servidores públicos do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO as vedações consignadas na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, em especial inciso IX do artigo 8º, fica proibida a contagem do tempo de 28/05/2020 até 31/12/2021 como período aquisitivo para concessão de anuênios, triênios e quinquênios;

CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410058.001671/2023-19, de 29 de setembro de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) Henrique Jorge Amorim Holanda, matrícula nº 2437-6, Professor de Ensino Superior, PES311, a elevação do percentual da gratificação de Adicional por Tempo de Serviço (ADTS), de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento), por ter completado seu 4º (quarto) quinquênio de serviço público em outubro/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º/10/2023.

Em 05 de outubro de 2023.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2628/2023-GP/FUERN

**Concede Adicional por Tempo de Serviço (ADTS).**

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 75º, § único da Lei Complementar nº 122/1994, que regulamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço aos servidores públicos do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO as vedações consignadas na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, em especial inciso IX do artigo 8º, fica proibida a contagem do tempo de 28/05/2020 até 31/12/2021 como período aquisitivo para concessão de anuênios, triênios e quinquênios;

CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410058.001671/2023-19, de 29 de setembro de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) Hubeonia Morais de Alencar, matrícula nº 2449-0, Professora de Ensino Superior, PES311, a elevação do percentual da gratificação de Adicional por Tempo de Serviço (ADTS), de 20%

(vinte por cento) para 25% (vinte e cinco por cento), por ter completado seu 5º (quinto) quinquênio de serviço público em Outubro/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º/10/2023.

Em 05 de outubro de 2023.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2629/2023-GP/FUERN

### Concede Adicional por Tempo de Serviço (ADTS).

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 75º, § único da Lei Complementar nº 122/1994, que regulamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço aos servidores públicos do Estado do Rio Grande do Norte; CONSIDERANDO as vedações consignadas na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, em especial inciso IX do artigo 8º, fica proibida a contagem do tempo de 28/05/2020 até 31/12/2021 como período aquisitivo para concessão de anuênios, triênios e quinquênios; CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410058.001671/2023-19, de 29 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) Inessa da Mota Linhares Vasconcelos, matrícula nº 2440-6, Professora de Ensino Superior, PES311, a elevação do percentual da gratificação de Adicional por Tempo de Serviço (ADTS), de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento), por ter completado seu 4º (quarto) quinquênio de serviço público em Outubro/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º/10/2023.

Em 05 de outubro de 2023.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2630/2023-GP/FUERN

### Concede Adicional por Tempo de Serviço (ADTS).

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 75º, § único da Lei Complementar nº 122/1994, que regulamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço aos servidores públicos do Estado do Rio Grande do Norte; CONSIDERANDO as vedações consignadas na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, em especial inciso IX do artigo 8º, fica proibida a contagem do tempo de 28/05/2020 até 31/12/2021 como período aquisitivo para concessão de anuênios, triênios e quinquênios; CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410058.001671/2023-19, de 29 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson, matrícula nº 2437-6, Professora de Ensino Superior, PES311, percentual da gratificação de Adicional por Tempo de Serviço (ADTS) de 5% (cinco por cento) por ter completado seu 1º (primeiro) quinquênio de serviço público em outubro/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º/10/2023.

Em 05 de outubro de 2023.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2631/2023-GP/FUERN

### Concede Adicional por Tempo de Serviço (ADTS).

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 75º, § único da Lei Complementar nº 122/1994, que regulamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço aos servidores públicos do Estado do Rio Grande do Norte; CONSIDERANDO as vedações consignadas na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, em especial inciso IX do artigo 8º, fica proibida a contagem do tempo de 28/05/2020 até 31/12/2021 como período aquisitivo para concessão de anuênios, triênios e quinquênios; CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410058.001671/2023-19, de 29 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) Janete Jane Fernandes Alves, matrícula nº 2453-8, Professora de Ensino Superior, PES311, a elevação do percentual da gratificação de Adicional por Tempo de Serviço (ADTS), de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento), por ter completado seu 4º (quarto) quinquênio de serviço público em outubro/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º/10/2023.

Em 05 de outubro de 2023.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2632/2023-GP/FUERN

### Concede Adicional por Tempo de Serviço (ADTS).

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 75º, § único da Lei Complementar nº 122/1994, que regulamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço aos servidores públicos do Estado do Rio Grande do Norte; CONSIDERANDO as vedações consignadas na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, em especial inciso IX do artigo 8º, fica proibida a contagem do tempo de 28/05/2020 até 31/12/2021 como período aquisitivo para concessão de anuênios, triênios e quinquênios; CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410058.001671/2023-19, de 29 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) Joacir Rufino de Aquino, matrícula nº 2454-6, Professor de Ensino Superior, PES211, a elevação do percentual da gratificação de Adicional por Tempo de Serviço (ADTS), de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento), por ter completado seu 4º (quarto) quinquênio de serviço público em outubro/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º/10/2023.

Em 05 de outubro de 2023.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2633/2023-GP/FUERN

### Concede Adicional por Tempo de Serviço (ADTS).

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 75º, § único da Lei Complementar nº 122/1994, que regulamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço aos servidores públicos do Estado do Rio Grande do Norte; CONSIDERANDO as vedações consignadas na Lei

Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, em especial inciso IX do artigo 8º, fica proibida a contagem do tempo de 28/05/2020 até 31/12/2021 como período aquisitivo para concessão de anuênios, triênios e quinquênios; CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410058.001671/2023-19, de 29 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) José Anselmo de Carvalho Júnior, matrícula nº 2457-0, Professor de Ensino Superior, PES211, a elevação do percentual da gratificação de adicional por tempo de serviço (ADTS), de 20% (vinte por cento) para 25% (vinte e cinco por cento), por ter completado seu 5º (quinto) quinquênio de serviço público em Outubro/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º/10/2023.

Em 05 de outubro de 2023.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2634/2023-GP/FUERN

### Concede Adicional por Tempo de Serviço (ADTS).

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 75º, § único da Lei Complementar nº 122/1994, que regulamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço aos servidores públicos do Estado do Rio Grande do Norte; CONSIDERANDO as vedações consignadas na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, em especial inciso IX do artigo 8º, fica proibida a contagem do tempo de 28/05/2020 até 31/12/2021 como período aquisitivo para concessão de anuênios, triênios e quinquênios; CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410058.001671/2023-19, de 29 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(a) servidor(a) José Armando Ponte Dias Júnior, matrícula nº 2466-0, Professor de Ensino Superior, PES311, a elevação do percentual da gratificação de adicional por tempo de serviço (ADTS), de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento), por ter completado seu 4º (quarto) quinquênio de serviço público em outubro/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º/10/2023.

Em 05 de outubro de 2023.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2635/2023-GP/FUERN

### Concede Adicional por Tempo de Serviço (ADTS).

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 75º, § único da Lei Complementar nº 122/1994, que regulamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço aos servidores públicos do Estado do Rio Grande do Norte; CONSIDERANDO as vedações consignadas na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, em especial inciso IX do artigo 8º, fica proibida a contagem do tempo de 28/05/2020 até 31/12/2021 como período aquisitivo para concessão de anuênios, triênios e quinquênios; CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410058.001671/2023-19, de 29 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) José Herval Sampaio Júnior, matrícula nº 2447-3, Professor de Ensino Superior, PES211, a elevação do percentual da gratificação de Adicional por Tempo de Serviço (ADTS), de 20% (vinte por cento) para 25% (vinte e cinco por cento), por ter completado seu 5º (quinto) quinquênio de serviço público em outubro/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º/10/2023.

Em 05 de outubro de 2023.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2636/2023-GP/FUERN

### Concede Adicional por Tempo de Serviço (ADTS).

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 75º, § único da Lei Complementar nº 122/1994, que regulamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço aos servidores públicos do Estado do Rio Grande do Norte; CONSIDERANDO as vedações consignadas na Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, em especial inciso IX do artigo 8º, fica proibida a contagem do tempo de 28/05/2020 até 31/12/2021 como período aquisitivo para concessão de anuênios, triênios e quinquênios; CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410058.001671/2023-19, de 29 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) José Hindemburgo de Castro Nogueira Filho, matrícula nº 2443-0, Professor de Ensino Superior, PES211, a elevação do percentual da gratificação de adicional por tempo de serviço (ADTS), de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento), por ter completado seu 4º (quarto) quinquênio de serviço público em outubro/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º/10/2023.

Em 05 de outubro de 2023.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2637/2023-GP/FUERN

### Concede Adicional por Tempo de Serviço (ADTS).

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 75º, § único da Lei Complementar nº 122/1994, que regulamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço aos servidores públicos do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO as vedações consignadas na Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, em especial inciso IX do artigo 8º, fica proibida a contagem do tempo de 28/05/2020 até 31/12/2021 como período aquisitivo para concessão de anuênios, triênios e quinquênios; CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410058.001672/2023-55, de 29 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) Dweynny Rodrigues Filgueira Gê, matrícula nº 13029-0, Técnico de Nível Superior, TNSA03, percentual da gratificação de Adicional por Tempo de Serviço (ADTS) de 5% (cinco por cento) por ter completado seu 1º (primeiro) quinquênio de serviço público em outubro/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º/10/2023.

Em 05 de outubro de 2023.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2638/2023-GP/FUERN

### Concede Adicional por Tempo de Serviço (ADTS).

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 75º, § único da Lei Complementar nº 122/1994, que regulamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço aos servidores públicos do Estado do Rio Grande do Norte; CONSIDERANDO as vedações consignadas na Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, em especial inciso IX do artigo 8º, fica proibida a contagem do tempo de 28/05/2020 até 31/12/2021 como período aquisitivo para concessão de anuênios, triênios e quinquênios; CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410058.001672/2023-55, de 29 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) Érika Barboza de Souza, matrícula nº 8283-0, Técnica de Nível Superior, TNSB06, a elevação do percentual da gratificação de Adicional por Tempo de Serviço (ADTS), de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento), por ter completado seu 3º (terceiro) quinquênio de serviço público em outubro/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º/10/2023.

Em 05 de outubro de 2023.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2639/2023-GP/FUERN

### Concede Adicional por Tempo de Serviço (ADTS).

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 75º, § único da Lei Complementar nº 122/1994, que regulamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço aos servidores públicos do Estado do Rio Grande do Norte; CONSIDERANDO as vedações consignadas na Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, em especial inciso IX do artigo 8º, fica proibida a contagem do tempo de 28/05/2020 até 31/12/2021 como período aquisitivo para concessão de anuênios, triênios e quinquênios; CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410058.001672/2023-55, de 29 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) Francisca Gilvania Holanda do Carmo, matrícula nº 8260-0, Técnica de Nível Superior, TNSB06, a elevação do percentual da gratificação de adicional por tempo de serviço (ADTS), de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento), por ter completado seu 2º (segundo) quinquênio de serviço público em outubro/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º/10/2023.

Em 05 de outubro de 2023.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2640/2023-GP/FUERN

### Concede Adicional por Tempo de Serviço (ADTS).

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 75º, § único da Lei Complementar nº 122/1994, que regulamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço aos servidores públicos do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO as vedações consignadas na Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, em especial inciso IX do artigo 8º, fica proibida a contagem do tempo de 28/05/2020 até 31/12/2021 como período aquisitivo para concessão de anuênios, triênios e quinquênios; CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410058.001672/2023-55, de 29 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) Francisco Assis da Silva, matrícula nº 8885-4, Técnico de Nível Médio, TNMD11, a elevação do percentual da gratificação de Adicional por Tempo de Serviço (ADTS), de 20% (vinte por cento) para 25% (vinte e cinco por cento), por ter completado seu 5º (quinto) quinquênio de serviço público em outubro/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º/10/2023.

Em 05 de outubro de 2023.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2641/2023-GP/FUERN

### Concede Adicional por Tempo de Serviço (ADTS).

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 75º, § único da Lei Complementar nº 122/1994, que regulamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço aos servidores públicos do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO as vedações consignadas na Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, em especial inciso IX do artigo 8º, fica proibida a contagem do tempo de 28/05/2020 até 31/12/2021 como período aquisitivo para concessão de anuênios, triênios e quinquênios; CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410058.001672/2023-55, de 29 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) Helenaide Gomes de Paiva, matrícula nº 8212-0, Técnica de Nível Superior, TNSC07, a elevação do percentual da gratificação de Adicional por Tempo de Serviço (ADTS), de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento), por ter completado seu 4º (quarto) quinquênio de serviço público em outubro/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º/10/2023.

Em 05 de outubro de 2023.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2642/2023-GP/FUERN

### Concede Adicional por Tempo de Serviço (ADTS).

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 75º, § único da Lei Complementar nº 122/1994, que regulamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço aos servidores públicos do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO as vedações consignadas na Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, em especial inciso IX do artigo 8º, fica proibida a contagem do tempo de 28/05/2020 até 31/12/2021 como período aquisitivo para concessão de anuênios, triênios e quinquênios; CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410058.001672/2023-55, de 29 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) Ricardo Alves da Silva, matrícula nº 8801-3, Técnico de Nível Médio, TNMC07, a elevação do percentual da gratificação de Adicional por Tempo de Serviço (ADTS), de 20% (vinte por cento) para

25% (vinte e cinco por cento), por ter completado seu 5º (quinto) quinquênio de serviço público em outubro/2023. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º/10/2023.

Em 05 de outubro de 2023.  
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2643/2023-GP/FUERN

### Concede Adicional por Tempo de Serviço (ADTS).

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o disposto no Art. 75º, § único da Lei Complementar nº 122/1994, que regulamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço aos servidores públicos do Estado do Rio Grande do Norte; CONSIDERANDO as vedações consignadas na Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, em especial inciso IX do artigo 8º, fica proibida a contagem do tempo de 28/05/2020 até 31/12/2021 como período aquisitivo para concessão de anuênios, triênios e quinquênios; CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410058.001672/2023-55, de 29 de setembro de 2023,

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) José Osimar Gomes de Lima, matrícula nº 2472-4, Professor de Ensino Superior, PES211, a elevação do percentual da gratificação de Adicional por Tempo de Serviço (ADTS), de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento), por ter completado seu 4º (quarto) quinquênio de serviço público em outubro/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º/10/2023.

Em 05 de outubro de 2023.  
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2644/2023-GP/FUERN

### Concede Adicional por Tempo de Serviço (ADTS).

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o disposto no Art. 75º, § único da Lei Complementar nº 122/1994, que regulamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço aos servidores públicos do Estado do Rio Grande do Norte; CONSIDERANDO as vedações consignadas na Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, em especial inciso IX do artigo 8º, fica proibida a contagem do tempo de 28/05/2020 até 31/12/2021 como período aquisitivo para concessão de anuênios, triênios e quinquênios; CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410058.001672/2023-55, de 29 de setembro de 2023,

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) Kleberon de Oliveira Porpino, matrícula nº 2431-7, Professor de Ensino Superior, PES311, a elevação do percentual da gratificação de Adicional por Tempo de Serviço (ADTS), de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento), por ter completado seu 4º (quarto) quinquênio de serviço público em outubro/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º/10/2023.

Em 05 de outubro de 2023.  
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2645/2023-GP/FUERN

### Concede Adicional por Tempo de Serviço (ADTS).

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o disposto no Art. 75º, § único da Lei Complementar nº 122/1994, que regulamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço aos servidores públicos do Estado do Rio Grande do Norte; CONSIDERANDO as vedações consignadas na Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, em especial inciso IX do artigo 8º, fica proibida a contagem do tempo de 28/05/2020 até 31/12/2021 como período aquisitivo para concessão de anuênios, triênios e quinquênios; CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410058.001672/2023-55, de 29 de setembro de 2023,

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) Leonildo Tchapas, matrícula nº 2418-0, Professor de Ensino Superior, PES211, a elevação do percentual da gratificação de Adicional por Tempo de Serviço (ADTS), de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento), por ter completado seu 4º (quarto) quinquênio de serviço público em outubro/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º/10/2023.

Em 05 de outubro de 2023.  
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2646/2023-GP/FUERN

### Concede Adicional por Tempo de Serviço (ADTS).

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o disposto no Art. 75º, § único da Lei Complementar nº 122/1994, que regulamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço aos servidores públicos do Estado do Rio Grande do Norte; CONSIDERANDO as vedações consignadas na Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, em especial inciso IX do artigo 8º, fica proibida a contagem do tempo de 28/05/2020 até 31/12/2021 como período aquisitivo para concessão de anuênios, triênios e quinquênios; CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410058.001672/2023-55, de 29 de setembro de 2023,

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) Márcia da Silva Pereira Castro, matrícula nº 1703-5, Professora de Ensino Superior, PES313, a elevação do percentual da gratificação de Adicional por Tempo de Serviço (ADTS), de 20% (vinte por cento) para 25% (vinte e cinco por cento), por ter completado seu 5º (quinto) quinquênio de serviço público em outubro/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º/10/2023.

Em 05 de outubro de 2023.  
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2647/2023-GP/FUERN

### Concede Adicional por Tempo de Serviço (ADTS).

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o disposto no Art. 75º, § único da Lei

Complementar nº 122/1994, que regulamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço aos servidores públicos do Estado do Rio Grande do Norte; CONSIDERANDO as vedações consignadas na Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, em especial inciso IX do artigo 8º, fica proibida a contagem do tempo de 28/05/2020 até 31/12/2021 como período aquisitivo para concessão de anuênios, triênios e quinquênios; CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410058.001672/2023-55, de 29 de setembro de 2023,

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) Márcio Jocerlan de Souza, matrícula nº 2433-3, Professor de Ensino Superior, PES211, a elevação do percentual da gratificação de Adicional por Tempo de Serviço (ADTS), de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento), por ter completado seu 4º (quarto) quinquênio de serviço público em outubro/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º/10/2023.

Em 05 de outubro de 2023.  
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2648/2023-GP/FUERN

### Concede Adicional por Tempo de Serviço (ADTS).

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o disposto no Art. 75º, § único da Lei Complementar nº 122/1994, que regulamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço aos servidores públicos do Estado do Rio Grande do Norte; CONSIDERANDO as vedações consignadas na Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, em especial inciso IX do artigo 8º, fica proibida a contagem do tempo de 28/05/2020 até 31/12/2021 como período aquisitivo para concessão de anuênios, triênios e quinquênios; CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410058.001672/2023-55, de 29 de setembro de 2023,

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) Maria da Paz Cavalcante, matrícula nº 3333-2, Professora de Ensino Superior, PES310, a elevação do percentual da gratificação de Adicional por Tempo de Serviço (ADTS), de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento), por ter completado seu 4º (quarto) quinquênio de serviço público em outubro/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º/10/2023.

Em 05 de outubro de 2023.  
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2649/2023-GP/FUERN

### Concede Adicional por Tempo de Serviço (ADTS).

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o disposto no Art. 75º, § único da Lei Complementar nº 122/1994, que regulamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço aos servidores públicos do Estado do Rio Grande do Norte; CONSIDERANDO as vedações consignadas na Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, em especial inciso IX do artigo 8º, fica proibida a contagem do tempo de 28/05/2020 até 31/12/2021 como período aquisitivo para concessão de anuênios, triênios e quinquênios; CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410058.001672/2023-55, de 29 de setembro de 2023,

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) Maria Reilta Dantas Cirino, matrícula nº 2427-9, Professora de Ensino Superior, PES311,

a elevação do percentual da gratificação de Adicional por Tempo de Serviço (ADTS), de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento), por ter completado seu 4º (quarto) quinquênio de serviço público em outubro/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º/10/2023.

Em 05 de outubro de 2023.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2650/2023-GP/FUERN

### Concede Adicional por Tempo de Serviço (ADTS).

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 75º, § único da Lei Complementar nº 122/1994, que regulamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço aos servidores públicos do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO as vedações consignadas na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, em especial inciso IX do artigo 8º, fica proibida a contagem do tempo de 28/05/2020 até 31/12/2021 como período aquisitivo para concessão de anuênios, triênios e quinquênios; CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410058.001672/2023-55, de 29 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) Maximiliano Araújo da Silva Lopes, matrícula nº 2429-5, Professor de Ensino Superior, PES311, a elevação do percentual da gratificação de Adicional por Tempo de Serviço (ADTS), de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento), por ter completado seu 4º (quarto) quinquênio de serviço público em outubro/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º/10/2023.

Em 05 de outubro de 2023.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2651/2023-GP/FUERN

### Concede Adicional por Tempo de Serviço (ADTS).

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 75º, § único da Lei Complementar nº 122/1994, que regulamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço aos servidores públicos do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO as vedações consignadas na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, em especial inciso IX do artigo 8º, fica proibida a contagem do tempo de 28/05/2020 até 31/12/2021 como período aquisitivo para concessão de anuênios, triênios e quinquênios; CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410058.001672/2023-55, de 29 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) Meyre Ester Barbosa de Oliveira, matrícula nº 2473-2, Professora de Ensino Superior, PES311, a elevação do percentual da gratificação de adicional por tempo de serviço (ADTS), de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento), por ter completado seu 4º (quarto) quinquênio de serviço público em outubro/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º/10/2023.

Em 05 de outubro de 2023.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2652/2023-GP/FUERN

### Concede Adicional por Tempo de Serviço (ADTS).

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 75º, § único da Lei Complementar nº 122/1994, que regulamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço aos servidores públicos do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO as vedações consignadas na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, em especial inciso IX do artigo 8º, fica proibida a contagem do tempo de 28/05/2020 até 31/12/2021 como período aquisitivo para concessão de anuênios, triênios e quinquênios; CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410058.001672/2023-55, de 29 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) Miguel Henrique da Cunha Filho, matrícula nº 2451-1, Professor de Ensino Superior, PES311, a elevação do percentual da gratificação de adicional por tempo de serviço (ADTS), de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento), por ter completado seu 4º (quarto) quinquênio de serviço público em outubro/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º/10/2023.

Em 05 de outubro de 2023.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2653/2023-GP/FUERN

### Concede Adicional por Tempo de Serviço (ADTS).

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 75º, § único da Lei Complementar nº 122/1994, que regulamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço aos servidores públicos do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO as vedações consignadas na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, em especial inciso IX do artigo 8º, fica proibida a contagem do tempo de 28/05/2020 até 31/12/2021 como período aquisitivo para concessão de anuênios, triênios e quinquênios;

CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410058.001672/2023-55, de 29 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) Pedro Adrião da Silva Júnior, matrícula nº 2476-7, Professor de Ensino Superior, PES311, a elevação do percentual da gratificação de Adicional por Tempo de Serviço (ADTS), de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento), por ter completado seu 4º (quarto) quinquênio de serviço público em outubro/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º/10/2023.

Em 5 de outubro de 2023.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2654/2023-GP/FUERN

### Concede Adicional por Tempo de Serviço (ADTS).

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 75º, § único da Lei Complementar nº 122/1994, que regulamenta a concessão

do Adicional por Tempo de Serviço aos servidores públicos do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO as vedações consignadas na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, em especial inciso IX do artigo 8º, fica proibida a contagem do tempo de 28/05/2020 até 31/12/2021 como período aquisitivo para concessão de anuênios, triênios e quinquênios; CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410058.001672/2023-55, de 29 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(a) servidor(a) Suely Souza Leal de Castro, matrícula nº 2470-8, Professora de Ensino Superior, PES311, a elevação do percentual da gratificação de Adicional por Tempo de Serviço (ADTS), de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento), por ter completado seu 4º (quarto) quinquênio de serviço público em outubro/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º/10/2023. Em 5 de outubro de 2023.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 59/2023

Processo nº: 04410101.000515/2023-50.

Assunto: Pagamento de GRU - Registro de Programa de Computador AMBITECH.

Interessado: Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI (CNPJ: 42.521.088/0001-37)

Valor: R\$185,00 (cento e oitenta e cinco reais).

Ratificamos o Despacho emitido pela Comissão Permanente de Licitação (22048173), bem como o Parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Instituição de Ensino Superior (22215668), e neles alicerçamo-nos para AUTORIZAR o processamento da despesa, independente da realização de licitação pública, com arrimo no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993 e no art. 10, inciso VI, alínea b, item 3 da Resolução nº 28/2020-TCE/RN, na medida em que se faz presente a hipótese de Inexigibilidade de Licitação.

Como o presente procedimento administrativo versa sobre aquisição(ões)/contratação(ões) de reduzido valor (nesse caso, o PAGAMENTO DE GRU, junto ao INPI, afastamos também a necessidade de publicação do presente despacho no DOE/RN, a qual, se realizada, poderia redundar em despesa(s) superior(es) a(s) que se pretendem(m) contratar, fazendo-o alicerçado no teor do Acórdão nº 1.336/2006 – TCU/Plenário c/c a Orientação Normativa da AGU nº 34/2011, bem como em observância ao princípio da economicidade. Todavia, recomendamos a publicação do presente termo no JUERN).

Adote-se providências cabíveis quanto ao anexo XXXVIII do SIAI.

PROFA. DRA. CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

### Decisão

Trata-se de processo que visa a apuração de responsabilidade da empresa CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA – EIRELI em razão de descumprimento contratual relativo a falta de equipamentos essenciais para a prestação dos serviços pelos jardineiros no Campus Central, no âmbito do Contrato nº 143/2022 - FUERN.

Conforme se extrai do relato da fiscalização técnica do contrato, as máquinas roçadeiras utilizadas pelos colaboradores estavam em manutenção há muitos dias, impossibilitando a prestação adequada do serviço de jardinagem (ID 22064408). Por tal motivo, a fiscalização administrativa notificou a empresa para cumprimento da

demanda e apresentação de defesa (ID [22064477](#)).  
Ocorre que, após a notificação da empresa, a fiscalização técnica do contrato informou que as máquinas roçadeiras já estavam em pleno funcionamento (ID [22580384](#)).  
Diante disso, tendo que vista que a demanda já foi devidamente atendida, decido pela não aplicação de qualquer penalidade à empresa contratada CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA – EIRELI, prosseguindo-se os demais atos referentes à execução do Contrato nº 143/2022.  
Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 04 de outubro de 2023.  
Maria Nilza Batista Luz  
TNS/Matrícula nº 08246-5  
Gestora do Contrato  
Ato de Designação nº 105/2023  
Diretoria de Administração e Serviços - PROAD/UERN

## Termo de Inexigibilidade de Licitação Nº 60/2023

Processo nº: 04410101.000570/2023-40.  
Assunto: Pagamento de GRU INPI - Registro de várias propriedades intelectuais.  
Interessado: Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI (CNPJ: 42.521.088/0001-37)  
Valor: R\$ 1.617,00 (um mil, seiscentos e dezessete reais)

Ratificamos o Despacho emitido pela Comissão Permanente de Licitação ([22426460](#)), bem como o Parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Instituição de Ensino Superior ([22573482](#)), e neles alicerçamo-nos para AUTORIZAR o processamento da despesa, independente da realização de licitação pública, com arrimo no art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/1993 e no art. 10, inciso VI, alínea b, item 3 da Resolução n.º 28/2020-TCE/RN, na medida em que se faz presente a hipótese de Inexigibilidade de Licitação.  
Como o presente procedimento administrativo versa sobre aquisição(ões)/contratação(ões) de reduzido valor (nesse caso, o PAGAMENTO DE GRU, junto ao INPI, afastamos também a necessidade de publicação do presente despacho no DOE/RN, a qual, se realizada, poderia redundar em despesa(s) superior(es) a(s) que se pretende(m) contratar, fazendo-o alicerçado no teor do Acórdão n.º 1.336/2006 – TCU/Plenário c/c a Orientação Normativa da AGU n.º 34/2011, bem como em observância ao princípio da economicidade. Todavia, recomendamos a publicação do presente termo no JUEERN).  
Adote-se providências cabíveis quanto ao anexo XXXVIII do SIAI.

PROFA. DRA. CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Termo de Inexigibilidade de Licitação Nº 61/2023

Processo nº: 04410101.000582/2023-74.  
Assunto: Pagamento de GRU - Exigência de Pedido de Patente de Invenção - BR 10 2016 011132.3.  
Interessado: Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI (CNPJ: 42.521.088/0001-37)  
Valor: R\$ 36,00 (trinta e seis reais)

Ratificamos o Despacho emitido pela Comissão Permanente de Licitação ([22476430](#)), bem como o Parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Instituição de Ensino Superior ([22509107](#)), e neles alicerçamo-nos para AUTORIZAR o processamento da despesa, independente da realização de licitação pública, com arrimo no art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/1993 e no art. 10, inciso VI, alínea b, item 3 da Resolução n.º 28/2020-TCE/RN, na medida em que se faz presente a hipótese de Inexigibilidade de Licitação.  
Como o presente procedimento administrativo versa sobre aquisição(ões)/contratação(ões) de reduzido valor (nesse caso, o PAGAMENTO DE GRU, junto ao INPI, afastamos também a necessidade de publicação do presente despacho no DOE/RN, a qual, se realizada, poderia redundar

em despesa(s) superior(es) a(s) que se pretende(m) contratar, fazendo-o alicerçado no teor do Acórdão n.º 1.336/2006 – TCU/Plenário c/c a Orientação Normativa da AGU n.º 34/2011, bem como em observância ao princípio da economicidade. Todavia, recomendamos a publicação do presente termo no JUEERN).  
Adote-se providências cabíveis quanto ao anexo XXXVIII do SIAI.

PROFA. DRA. CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

UERN

PROGEP

## Aditivo Nº 001–PROGEP/UERN AO Edital Nº 007/2023–PROGEP/UERN

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), no uso de suas atribuições, considerando que não houve inscritos para as vagas de Ciências Biomédicas, considerando a solicitação do Departamento e considerando a complexidade para a formação das bancas devido ao grande número de inscritos nas outras vagas, torna pública a retificação no Edital nº 007/2023-PROGEP/UERN – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR.

### 1 DA REABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA AS VAGAS SEM INSCRITOS E DO NOVO CRONOGRAMA

1.1 Ficam reabertas as inscrições apenas para as vagas que não houve candidatos inscritos, a saber, Pediatria, Doenças do Aparelho Genito-Urinário e Doenças do Aparelho Digestivo, todas do curso de Ciências Biomédicas.

1.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do Formulário de Inscrição disponível em <https://forms.gle/mf2pscESLUDptWq87> do dia 05/10/2023 até as 23h59 do dia 10/10/2023.

1.3 A homologação das inscrições será publicada no Portal da UERN (<http://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>), até as 23h59 do dia 11/10/2023.

1.4 Após a homologação das inscrições, os candidatos deverão enviar por e-mail para os departamentos até as 23h59 do dia 13/10/2023 o Currículo Lattes (em PDF) com a documentação comprobatória na ordem do currículo, acompanhada da Ficha de Pontuação (Anexo I) devidamente preenchida conforme o 3.3 do Edital.

1.5 O recurso contra o indeferimento da inscrição deverá ser enviado, no primeiro dia seguinte a homologação, para o e-mail [selecao.progep@uern.br](mailto:selecao.progep@uern.br) utilizando o FORMULÁRIO PADRÃO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS (Anexo III) com o assunto do e-mail: Recurso Edital nº 007/2023– PROGEP/UERN (indeferimento da inscrição).

1.6 A PROGEP terá até o dia 13/10/2023 para julgar os recursos recebidos contra o indeferimento da inscrição e publicar nova homologação na página, caso seja necessário.

1.7 O sorteio dos temas será realizado no dia 16/10/2023 às 19h.

1.8 A prova didática será realizada no dia 17/10/2023 às 19h.

1.9 As Bancas Examinadoras deverão enviar o resultado das avaliações individuais da Prova Didática juntamente com o resultado preliminar das análises dos currículos ao e-mail da PROGEP ([assessoria.progep@uern.br](mailto:assessoria.progep@uern.br)) até as 10h da manhã do dia 18/10/2023, com o assunto do e-mail: Resultado Preliminar do Edital nº 007/2023–PROGEP/UERN (curso/unidade).

1.10 O resultado preliminar será publicado e divulgado através do Portal UERN (<https://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>), tendo data prevista de publicação até as 23h59 do dia 18/10/2023.

1.11 O(a) candidato(a) poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, da avaliação da prova didática e da análise de currículo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas

após a publicação do resultado preliminar, preenchendo anexo constante no resultado preliminar, além de nova ficha de pontuação para Análise de Currículo.

1.12 Os recursos serão julgados pela Banca Examinadora em até as 12h do dia 20/10/2023 e respondidos aos(as) candidatos(as), individualmente por meio eletrônico, com cópia para [assessoria.progep@uern.br](mailto:assessoria.progep@uern.br).

1.13 A nova classificação, se for o caso, deverá ser enviada pela Banca Examinadora, por meio eletrônico para [assessoria.progep@uern.br](mailto:assessoria.progep@uern.br), no mesmo prazo do item 1.12

1.14 O resultado final será publicado e divulgado no Portal UERN (<https://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>), tendo data de publicação até as 23h59 do dia 23/10/2023.

1.15 O cronograma previsto neste aditivo é válido apenas para as vagas com inscrição reaberta do Departamento de Ciências Biomédicas.

1.16 Para os demais departamentos, o cronograma previsto no Edital nº 007/2023-PROGEP/UERN permanece o mesmo.

### 2 DAS RETIFICAÇÕES DO Edital

2.1 Considerando a reabertura das inscrições para o Departamento de Ciências Biomédicas e a solicitação para alteração do perfil do candidato, retifica-se deste modo o perfil disposto na Linha 8 da tabela do Item 1 do Edital.

I – Deste modo, onde lê-se:

Graduação em Medicina; Residência Médica em Gastroenterologia, ou Título de Especialista em Gastroenterologia;

II – Leia-se:

Graduação em Medicina; Residência Médica em Gastroenterologia, ou Título de Especialista em Gastroenterologia ou Residência em cirurgia geral ou coloproctologia ou RQE em cirurgia geral ou coloproctologia;

2.2 Considerando o grande número de candidatos inscritos para os variados departamentos e as vedações impostas pelos impedimentos do item 5.1, retifica-se deste modo o item 5.2 para ampliar as possibilidades de composição das bancas examinadoras com pessoal qualificado.

I – Deste modo, onde lê-se:

5.2. Será permitida a participação de até dois membros externos vinculados efetivamente à instituição pública de ensino superior.

II – Leia-se:

5.2. Será permitida a participação de até dois membros externos vinculados efetivamente à instituição de ensino superior.

### 3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Este aditivo passa a fazer parte do Edital nº 007/2023–PROGEP/UERN, mantendo-se neste todas as disposições não alteradas.

3.2 O presente aditivo entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró, 05 de outubro de 2023.

Prof. Dr. Luís Marcos de Medeiros Guerra  
Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas  
Profa. Dra. Cícilia Raquel Maia Leite  
Reitora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte

## Aditivo Nº 001–PROGEP/UERN AO Edital Nº 007/2023–PROGEP/UERN

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), no uso de suas atribuições, considerando que não houve inscritos para as vagas de Ciências Biomédicas, considerando a solicitação do Departamento e considerando a complexidade para a formação das bancas devido ao grande número de inscritos nas outras vagas, torna pública a retificação no Edital nº 007/2023-PROGEP/UERN – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR.

### 1 DA REABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA AS VAGAS SEM INSCRITOS E DO NOVO CRONOGRAMA

1.1 Ficam reabertas as inscrições apenas para as vagas que não houve candidatos inscritos, a saber, Pediatria, Doenças do Aparelho Genito-Urinário e Doenças do Aparelho

Digestivo, todas do curso de Ciências Biomédicas.

1.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do Formulário de Inscrição disponível em <https://forms.gle/mf2pscESLUDptWq87> do dia 05/10/2023 até as 23h59 do dia 10/10/2023.

1.3 A homologação das inscrições será publicada no Portal da UERN (<http://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>), até as 23h59 do dia 11/10/2023.

1.4 Após a homologação das inscrições, os candidatos deverão enviar por e-mail para os departamentos até as 23h59 do dia 13/10/2023 o Currículo Lattes (em PDF) com a documentação comprobatória na ordem do currículo, acompanhada da Ficha de Pontuação (Anexo I) devidamente preenchida conforme o 3.3 do Edital.

1.5 O recurso contra o indeferimento da inscrição deverá ser enviado, no primeiro dia seguinte a homologação, para o e-mail [selecao.progep@uern.br](mailto:selecao.progep@uern.br) utilizando o FORMULÁRIO PADRÃO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS (Anexo III) com o assunto do e-mail: Recurso Edital nº 007/2023- PROGEP/ UERN (indeferimento da inscrição).

1.6 A PROGEP terá até o dia 13/10/2023 para julgar os recursos recebidos contra o indeferimento da inscrição e publicar nova homologação na página, caso seja necessário.

1.7 O sorteio dos temas será realizado no dia 16/10/2023 às 19h.

1.8 A prova didática será realizada no dia 17/10/2023 às 19h.

1.9 As Bancas Examinadoras deverão enviar o resultado das avaliações individuais da Prova Didática juntamente com o resultado preliminar das análises dos currículos ao e-mail da PROGEP ([assessoria.progep@uern.br](mailto:assessoria.progep@uern.br)) até as 10h da manhã do dia 18/10/2023, com o assunto do e-mail: Resultado Preliminar do Edital nº 007/2023-PROGEP/UERN (curso/ unidade).

1.10 O resultado preliminar será publicado e divulgado através do Portal UERN (<https://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>), tendo data prevista de publicação até as 23h59 do dia 18/10/2023.

1.11 O(a) candidato(a) poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, da avaliação da prova didática e da análise de currículo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do resultado preliminar, preenchendo anexo constante no resultado preliminar, além de nova ficha de pontuação para Análise de Currículo.

1.12 Os recursos serão julgados pela Banca Examinadora em até as 12h do dia 20/10/2023 e respondidos aos(as) candidatos(as), individualmente por meio eletrônico, com cópia para [assessoria.progep@uern.br](mailto:assessoria.progep@uern.br).

1.13 A nova classificação, se for o caso, deverá ser enviada pela Banca Examinadora, por meio eletrônico para [assessoria.progep@uern.br](mailto:assessoria.progep@uern.br), no mesmo prazo do item 1.12

1.14 O resultado final será publicado e divulgado no Portal UERN (<https://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>), tendo data de publicação até as 23h59 do dia 23/10/2023.

1.15 O cronograma previsto neste aditivo é válido apenas para as vagas com inscrição reaberta do Departamento de Ciências Biomédicas.

1.16 Para os demais departamentos, o cronograma previsto no Edital nº 007/2023-PROGEP/UERN permanece o mesmo.

## 2 DAS RETIFICAÇÕES DO Edital

2.1 Considerando a reabertura das inscrições para o Departamento de Ciências Biomédicas e a solicitação para alteração do perfil do candidato, retifica-se deste modo o perfil disposto na Linha 8 da tabela do Item 1 do Edital.

I – Deste modo, onde lê-se:

Graduação em Medicina; Residência Médica em Gastroenterologia, ou Título de Especialista em Gastroenterologia;

II – Leia-se:

Graduação em Medicina; Residência Médica em Gastroenterologia, ou Título de Especialista em Gastroenterologia ou Residência em cirurgia geral ou coloproctologia ou RQE em cirurgia geral ou coloproctologia;

2.2 Considerando o grande número de candidatos inscritos para os variados departamentos e as vedações impostas pelos impedimentos do item 5.1, retifica-se deste modo o item 5.2 para ampliar as possibilidades de composição das bancas examinadoras com pessoal qualificado.

I – Deste modo, onde lê-se:

5.2. Será permitida a participação de até dois membros externos vinculados efetivamente à instituição pública de ensino superior.

II – Leia-se:

5.2. Será permitida a participação de até dois membros externos vinculados efetivamente à instituição de ensino superior.

## 3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Este aditivo passa a fazer parte do Edital nº 007/2023-PROGEP/UERN, mantendo-se neste todas as disposições não alteradas.

3.2 O presente aditivo entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró, 05 de outubro de 2023.

Prof. Dr. Luís Marcos de Medeiros Guerra

Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas

Profa. Dra. Cílicia Raquel Maia Leite

Reitora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte

## Aditivo Nº 001-PROGEP/UERN AO Edital Nº 007/2023-PROGEP/UERN

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), no uso de suas atribuições, considerando que não houve inscritos para as vagas de Ciências Biomédicas, considerando a solicitação do Departamento e considerando a complexidade para a formação das bancas devido ao grande número de inscritos nas outras vagas, torna pública a retificação

no Edital nº 007/2023-PROGEP/UERN – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR.

1 DA REABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA AS VAGAS SEM INSCRITOS E DO NOVO CRONOGRAMA

1.1 Ficam reabertas as inscrições apenas para as vagas que não houve candidatos inscritos, a saber, Pediatria, Doenças do Aparelho Genito-Urinário e Doenças do Aparelho Digestivo, todas do curso de Ciências Biomédicas.

1.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do Formulário de Inscrição disponível em <https://forms.gle/mf2pscESLUDptWq87> do dia 05/10/2023 até as 23h59 do dia 10/10/2023.

1.3 A homologação das inscrições será publicada no Portal da UERN (<http://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>), até as 23h59 do dia 11/10/2023.

1.4 Após a homologação das inscrições, os candidatos deverão enviar por e-mail para os departamentos até as 23h59 do dia 13/10/2023 o Currículo Lattes (em PDF) com a documentação comprobatória na ordem do currículo, acompanhada da Ficha de Pontuação (Anexo I) devidamente preenchida conforme o 3.3 do Edital.

1.5 O recurso contra o indeferimento da inscrição deverá ser enviado, no primeiro dia seguinte a homologação, para o e-mail [selecao.progep@uern.br](mailto:selecao.progep@uern.br) utilizando o FORMULÁRIO PADRÃO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS (Anexo III) com o assunto do e-mail: Recurso Edital nº 007/2023- PROGEP/ UERN (indeferimento da inscrição).

1.6A PROGEP terá até o dia 13/10/2023 para julgar os recursos recebidos contra o indeferimento da inscrição e publicar nova homologação na página, caso seja necessário.

1.7 O sorteio dos temas será realizado no dia 16/10/2023 às 19h.

1.8 A prova didática será realizada no dia 17/10/2023 às 19h.

1.9 As Bancas Examinadoras deverão enviar o resultado das avaliações individuais da Prova Didática juntamente com o resultado preliminar das análises dos currículos ao e-mail da PROGEP ([assessoria.progep@uern.br](mailto:assessoria.progep@uern.br)) até as 10h da manhã do dia 18/10/2023, com o assunto do e-mail: Resultado Preliminar do Edital nº 007/2023-PROGEP/UERN (curso/ unidade).

1.10 O resultado preliminar será publicado e divulgado através do Portal UERN (<https://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>), tendo data prevista de publicação até as 23h59 do dia 18/10/2023.

1.11 O(a) candidato(a) poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, da avaliação da prova didática e da análise de currículo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do resultado preliminar, preenchendo anexo constante no resultado preliminar, além de nova ficha de pontuação para Análise de Currículo.

1.12 Os recursos serão julgados pela Banca Examinadora em até as 12h do dia 20/10/2023 e respondidos aos(as) candidatos(as), individualmente por meio eletrônico, com cópia para [assessoria.progep@uern.br](mailto:assessoria.progep@uern.br).

1.13 A nova classificação, se for o caso, deverá ser enviada pela Banca Examinadora, por meio eletrônico para [assessoria.progep@uern.br](mailto:assessoria.progep@uern.br), no mesmo prazo do item 1.12

1.14 O resultado final será publicado e divulgado no Portal UERN (<https://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>), tendo data de publicação até as 23h59 do dia 23/10/2023.

Gabinete da PROGEP - Ed. Epilogo de Campos

Rua Maria Luzia Medeiros Lima, s/n, Centro, Mossoró/RN. CEP. 59.610-110 [progep@uern.br](mailto:progep@uern.br) – Tel. (84) 3315-2124

1.15 O cronograma previsto neste aditivo é válido apenas para as vagas com inscrição reaberta do Departamento de Ciências Biomédicas.

1.16 Para os demais departamentos, o cronograma previsto no Edital nº 007/2023-PROGEP/UERN permanece o mesmo.

## 2 DAS RETIFICAÇÕES DO Edital

2.1 Considerando a reabertura das inscrições para o Departamento de Ciências Biomédicas e a solicitação para alteração do perfil do candidato, retifica-se deste modo o perfil disposto na Linha 8 da tabela do Item 1 do Edital.

I – Deste modo, onde lê-se:

Graduação em Medicina; Residência Médica em Gastroenterologia, ou Título de Especialista em Gastroenterologia;

II – Leia-se:

Graduação em Medicina; Residência Médica em Gastroenterologia, ou Título de Especialista em Gastroenterologia ou Residência em cirurgia geral ou coloproctologia ou RQE em cirurgia geral ou coloproctologia;

2.2 Considerando o grande número de candidatos inscritos para os variados departamentos e as vedações impostas pelos impedimentos do item 5.1, retifica-se deste modo o item 5.2 para ampliar as possibilidades de composição das bancas examinadoras com pessoal qualificado.

I – Deste modo, onde lê-se:

5.2. Será permitida a participação de até dois membros externos vinculados efetivamente à instituição pública de ensino superior.

II – Leia-se:

5.2. Será permitida a participação de até dois membros externos vinculados efetivamente à instituição de ensino superior.

## 3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Este aditivo passa a fazer parte do Edital nº 007/2023-PROGEP/UERN, mantendo-se neste todas as disposições não alteradas.

3.2 O presente aditivo entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró, 05 de outubro de 2023.

Prof. Dr. Luís Marcos de Medeiros Guerra

Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas

Profa. Dra. Cílicia Raquel Maia Leite

Reitora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte

## PROEG

### Edital 204/2023 – PROEG/UERN

#### HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID.

A Pró-reitoria de Ensino de Graduação (Proeg), no uso de suas atribuições administrativas e legais, torna público o resultado das inscrições homologadas do Processo Seletivo de discentes para atuarem no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid), deflagrado pelo [Edital nº 195/2023 – Proeg/Uern](#).

#### 1 - DO RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

1.1. Consta no Anexo Único deste Edital as inscrições homologadas dos candidatos inscritos para atuarem no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência

(Pibid), na condição de voluntários e para compor cadastro de reserva

## 2 - DOS RECURSOS

2.1. Eventual recurso contra a homologação das inscrições constantes no Anexo Único deste Edital deve ser encaminhado até às 23h59min do dia 07 de outubro de 2023, para os seguintes endereços eletrônicos:

Subprojetos	Núcleos	E-mail para inscrição
Arte/Música	Mossoró	pibidmusicamossoro@gmail.com
Biologia	Mossoró	pibidbiologia.fanat@uern.br
Ensino Religioso	Natal	pibidcienciasdareligiao.caa@uern.br
Geografia	Mossoró	pibidgeografia.fafic@uern.br
Língua Inglesa	Pau dos Ferros	pibidinglespdf@gmail.com
Língua Portuguesa	Assú	pibidportuguesassu@gmail.com
	Patu	pibidportuguespatu@gmail.com
Língua Espanhola	Pau dos Ferros	pibidespanholpdf@gmail.com
Química	Mossoró	pibidquimicamossoro@gmail.com

2.2. Não será aceito/analizado recurso após o prazo estabelecido no item 2.1 deste Edital.

## 3 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. A Comissão de Acompanhamento dos Programas Formativos e a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Proeg) resolverão os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

3.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Pró-reitoria de Ensino de Graduação, em Mossoró/RN, aos 06 de outubro de 2023.

Profa. Dra. Maria Leidiana Alves

Coordenadora Institucional do Programa de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid) – Em exercício

Profa. Ma. Fernanda Abreu de Oliveira

Pró-Reitora de Ensino de Graduação

## ANEXO ÚNICO

## Edital Nº 205/2023 - PROEG

### PROCESSO SELETIVO DE PROFESSORES(AS) PRECEPTORES(AS) BOLSISTAS DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA (PRP) DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (UERN)

A Pró-reitoria de Ensino de Graduação (Proeg), da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Uern), torna público por meio deste Edital a reabertura do processo de inscrição para a função de professores(as) preceptores(as) do Programa Residência Pedagógica 2022/2024, previsto na Portaria Capes nº 82/2022 e pelo Edital Capes nº 24/2022.

#### 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente certame decorre da existência de vagas surgidas no transcurso do processo seletivo regido pelo Edital nº 101/2022.

1.2. O ato de inscrição neste certame gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita suas condições, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

1.3. Será de inteira responsabilidade do candidato certificar-se de que cumpre integralmente as condições e requisitos exigidos neste Edital, bem como acompanhar todas as publicações pertinentes ao referido certame, publicadas no Portal da UERN e no Jouern.

1.4. Considerando eventual prazo estabelecido pela Capes, e que as etapas do presente processo seletivo são realizadas de forma on-line, as datas dos atos poderão incidir em sábados, domingos ou feriados.

#### 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A Pró-reitoria de Ensino de Graduação (Proeg), faz saber aos interessados que estão reabertas as inscrições para seleção de professores(as) da educação básica para atuarem como Preceptores(as) Bolsistas do Programa Residência Pedagógica 2022/2024 da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Uern), disciplinada pelas normas constantes neste Edital, em consonância com a Portaria Capes nº 82, de 26 de abril de 2022 e o Edital Capes nº 24/2022.

2.1.1. Será formado um cadastro reserva com candidatos(as) não convocados para ocupar as vagas ofertadas neste certame, podendo tais candidatos(as), nas condições estabelecidas neste Edital, e na vigência deste processo seletivo, serem convocados(as) posteriormente.

2.2. Poderão se candidatar às vagas de Preceptores(as) Bolsistas docentes atuantes em escolas cadastradas na Plataforma Capes de Educação Básica, na respectiva área do subprojeto.

#### 3. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

3.1. O Programa Residência Pedagógica é vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), tendo por finalidade:

- fomentar projetos institucionais de residência pedagógica implementados por Instituições de Ensino Superior, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação inicial de professores(as) da educação básica nos cursos de licenciatura;
- fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;
- contribuir para a construção da identidade profissional docente dos licenciandos;
- estabelecer corresponsabilidade entre IES, redes de ensino e escolas na formação inicial de professores;
- valorizar a experiência dos(as) professores(as) da educação básica na preparação dos licenciandos para a sua futura atuação profissional; e
- induzir a pesquisa colaborativa e a produção acadêmica com base nas experiências vivenciadas em sala de aula.

#### 4. DAS DEFINIÇÕES

4.1. A Residência Pedagógica é uma atividade de formação realizada por um discente regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvida em escola pública de educação básica, denominada “Escola-Campo”.

4.2. O Programa é organizado em Subprojetos e Núcleos de Residência.

4.2.1. Subprojeto corresponde a subdivisão do projeto institucional organizado por área de residência pedagógica.

4.2.2. Os Núcleos de Residência são grupos de participantes de um subprojeto, composto por docente orientador(a), preceptores(as) e residentes, para o desenvolvimento das atividades de residência pedagógica.

4.2.3. O(A) Docente Orientador(a) é o(a) professor(a) da Uern responsável por planejar e orientar as atividades dos(as) residentes de seu núcleo de residência pedagógica.

4.2.4. O(A) Preceptor(a) é professor(a) da escola de educação básica responsável por acompanhar e orientar os(as) residentes nas atividades desenvolvidas na Escola-Campo.

4.2.5. O(A) Residente é o(a) discente com matrícula ativa em curso de licenciatura, participante do projeto de residência pedagógica, cursando o mínimo de 50% do curso ou que se encontra atualmente a partir do 5º período deste.

4.3. Os projetos institucionais de residência pedagógica tem vigência de 18 (dezoito) meses, com carga horária mínima de 400 (quatrocentas) horas de atividades para os residentes, devendo contemplar os seguintes aspectos e dimensões:

- formação voltada para o exercício da profissão e para a construção da identidade docente, considerando as dimensões técnicas, culturais, políticas e sociais, em toda a sua complexidade;
- articulação entre formação inicial e formação continuada, ancorada na socialização de reflexões, de inovações pedagógicas e de aprendizagens entre residentes, preceptores e docentes orientadores, promovendo a aproximação entre universidade e a escola;
- imersão do licenciando no cotidiano da escola, visando a compreensão da cultura escolar em toda a sua complexidade;
- imersão do docente da educação básica na universidade, objetivando uma (re) construção dos seus conhecimentos a partir da sua inserção em pesquisas, estudos e extensão promovidos pela Uern;
- acompanhamento e orientação qualificada dos licenciandos por professores da educação básica e da educação superior;
- valorização da escola como espaço privilegiado de produção de conhecimentos específicos, tendo como princípio a indissociabilidade entre teoria e prática na formação docente;
- realização de seminários, oficinas, ou outras atividades coletivas que promovam a formação contínua dos bolsistas participantes do projeto, bem como a socialização das experiências vivenciadas no PRP.
- atuação dos(as) residentes em atividades de regência de classe e de intervenção pedagógica, bem como participação desses estudantes em projetos educacionais e na elaboração de materiais didáticos inovadores;
- planejamento e execução de múltiplas atividades inerentes à ação docente, em níveis crescentes de complexidade, em direção à autonomia do licenciando, incluindo o uso de tecnologias educacionais e diferentes recursos didáticos;
- realização de pesquisas colaborativas e produções acadêmicas conjuntas sobre os diversos fenômenos e situações reais que permeiam a escola e a sala de aula;
- sistematização e registro reflexivo das atividades realizadas pelos participantes em relatórios, relatos de experiências, memórias de formação ou instrumentos equivalentes de acompanhamento;
- desenvolvimento de ações que estimulem a inovação pedagógica, a ética profissional, a criatividade, a construção contínua da profissionalização docente e a interação entre os pares;
- possibilidade de integração entre as atividades de residência pedagógica e o estágio supervisionado do curso de licenciatura, respeitadas as normas e a autonomia da Uern.

#### 5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PRECEPTORES

5.1. São atribuições dos(as) preceptores(as) do Programa Residência Pedagógica:

- planejar e acompanhar as atividades dos residentes na escola-campo, zelando pelo cumprimento das atividades planejadas;
- orientar, juntamente com o(a) docente orientador(a), a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos residentes;
- acompanhar e avaliar o residente na aplicação de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica;
- auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados

pelos(as) residentes;

- e) informar o(a) docente orientador(a) sobre a frequência e a participação dos(as) residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo;
- f) informar ao(a) docente orientador(a) situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do(a) residente;
- g) reunir-se periodicamente com os(as) residentes e outros(as) preceptores(as), para socializar conhecimentos e experiências;
- h) participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;
- i) participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PRP, quando convocado(a) pela Uern ou pela Capes;
- j) elaborar relatório com as atividades executadas na Escola-Campo, a fim de compor a prestação de contas da Uern; e
- k) manter-se atualizado(a) em relação às normas e às orientações da Capes quanto ao PRP.

## 6. DAS VAGAS

6.1. As vagas correspondentes a cada subprojeto no Projeto Institucional da Uern estão previstas para o seguinte curso:

SUBPROJETO	NÚCLEO /CAMPUS	VAGAS (SELEÇÃO A PARTIR DESTA Edital)	
		PRECEPTOR(A) BOLSISTA	CADASTRO DE RESERVA
SOCIOLOGIA	SOCIOLOGIA - MOSSORÓ	01	VAGAS ILIMITADAS
TOTAL	DIRCA - PROEG	01	VAGAS ILIMITADAS

## 7. DO VALOR DA BOLSA DE PRECEPTOR(A)

7.1. O valor da bolsa para preceptor(a) é de R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais), sendo esta custeada pela Capes.

7.2. A bolsa é paga mensalmente ao preceptor, e será concedida por um período máximo de até 07 (sete) meses, podendo este período ser alterado pela Capes.

7.3. O(A) preceptor(a) receberá a bolsa a partir do início de suas atividades no PRP, e deixará de ser paga quando as atividades no Programa forem finalizadas, independente do motivo ou circunstância.

## 8. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	Local
Lançamento do Edital	06/10/2023	Pelo site da UERN - <a href="http://portal.uern.br/">http://portal.uern.br/</a> e no JOUERN
Período de inscrições com anexo de documentação por e-mail	06/10/2023 a 08/10/2023	Endereços eletrônicos, conforme explicitado no item 10.3 deste Edital
Homologação das inscrições	09/10/2023	Pelo site da UERN - <a href="http://portal.uern.br/">http://portal.uern.br/</a>
Envio de Recursos da homologação das inscrições	10/10/2023	Endereços eletrônicos, conforme explicitado no item 10.3 deste Edital
Divulgação do resultado final da homologação das inscrições	11/10/2023	Pelo site da UERN - <a href="http://portal.uern.br/">http://portal.uern.br/</a>
Período destinado à análise da Carta de intenção e currículo	11/10/2023 a 13/10/2023	-
Resultado preliminar	17/10/2023	Pelo site da UERN - <a href="http://portal.uern.br/">http://portal.uern.br/</a>
Envio de Recursos do Resultado preliminar	18/10/2023	Endereços eletrônicos, conforme explicitado no item 10.3 deste Edital
Resultado final	20/10/2023	Pelo site da UERN - <a href="http://portal.uern.br/">http://portal.uern.br/</a> e no JOUERN

## 9. DOS PRÉ-REQUISITOS DO CANDIDATO A PRECEPTOR(A)

9.1. São requisitos cumulativos mínimos para participação e recebimento de bolsa na função de Preceptor do PRP:

- a) possuir diploma de licenciatura em área do conhecimento correspondente à área do subprojeto;
- b) possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério da educação básica;
- c) ser professor em efetivo exercício na Escola-Campo que abrigará o subprojeto, atuando em sala de aula na área ou na etapa correspondente ao curso que compõe o subprojeto;
- d) possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades relacionadas à sua função no PRP; e
- e) Não possuir parentesco com a coordenação institucional ou com docentes orientadores.

9.2. Nos subprojetos interdisciplinares a formação do preceptor deverá ser em uma das áreas que compõem o subprojeto.

9.3. É obrigatório cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, que será utilizado para comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

## 10. DAS INSCRIÇÕES

10.1. As inscrições neste certame ocorrerão no período de 06/10/2023 a 08/10/2023, devendo o candidato enviar todos os documentos constantes nos incisos I a XIII deste item para o endereço eletrônico do respectivo subprojeto que deseja concorrer (\*endereços eletrônicos disponíveis no item 10.3 deste Edital).

I - cópia do diploma de graduação e pós-graduação (se houver), em formato PDF;

II - comprovante do tempo de serviço na educação básica, em formato PDF;

III - declaração da escola de lotação, constando: nome completo da escola, logradouro da escola e secretarias de educação vinculada (se houver), a disciplina (nos casos das licenciaturas) e/ou os anos escolares nos diferentes níveis da educação em que atua, devidamente assinado pela direção da escola em que atua, em formato PDF;

IV - Cópia do RG, em formato PDF;

V - Cópia do CPF, em formato PDF;

VI - Cópia do título de eleitor, em formato PDF;

VII - Cópia do comprovante de endereço, em formato PDF;

VIII - Cópia dos dados bancários (Instituição, agência e conta corrente - \*Se possível Banco do Brasil - \*\*Não será aceita conta poupança);

IX - Currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, em formato PDF;

X - Carta de intenções, justificando o interesse em participar do Projeto Institucional do RP/ UERN e sua relação com o subprojeto de interesse (conforme Anexo I deste Edital).

XI - declaração de que não irá usufruir de qualquer outra modalidade de bolsa oferecida pela Capes ou por quaisquer outras agências nacionais de fomento, quando do início das atividades do projeto (conforme Anexo II deste Edital);

XII - declaração de disponibilidade para executar as atividades relativas ao desenvolvimento do subprojeto (conforme Anexo III deste Edital);

XIII - ficha de inscrição preenchida e assinada (conforme Anexo IV deste Edital).

10.2. O acompanhamento das inscrições é de inteira responsabilidade dos departamentos e Docentes Orientadores.

10.3. Os documentos constantes no item 10.1 devem ser enviados por e-mail para os seguintes endereços eletrônicos:

SUBPROJETO	NÚCLEO/ CAMPUS	BANCA EXAMINADORA	E-MAIL PARA RECEBER INSCRIÇÕES E DOCUMENTOS
SOCIOLOGIA	SOCIOLOGIA - MOSSORÓ	Prof. João Freire Rodrigues Prof. Me. Elcimar Dantas Pereira	sociologiaresped@gmail.com

10.4. O deferimento da inscrição do(a) candidato(a) está condicionado:

- a) ao envio, por e-mail e no período estabelecido no item 10.1 deste Edital, de todos os documentos descritos no referido item; e
- b) ao atendimento de todos os requisitos e condições estabelecidos nos itens 9.1, 9.2 e 9.3 deste Edital.

## 11. DO PROCESSO SELETIVO

11.1. O processo de seleção dos candidatos será conduzido pela comissão formada pelo(a) Docente Orientador(a) da área do subprojeto e por mais um(a) docente do curso ou área em questão, indicados no quadro do item 10.3 deste Edital.

11.2. A comissão de avaliação constituída para seleção dos inscritos no subprojeto poderá desclassificar o candidato que não atender aos requisitos definidos no item 9. deste Edital.

11.3. Etapas do processo de seleção:

- a) avaliação da carta de intenções; e
- b) avaliação do currículo na Plataforma de Educação Básica.

11.4. A condução e a execução do processo seletivo de preceptores(as) ocorrerão sob a responsabilidade do Coordenador Institucional, Coordenadores de Gestão e dos respectivos Docentes Orientadores.

## 12. DA CLASSIFICAÇÃO

12.1. Os(As) candidatos(as) serão classificados com notas na escala de 0 (zero) a 10 (dez) com até duas casas decimais, sendo ordenados em valores decrescentes.

12.2. A nota final (NF) será calculada a partir de:

(NC) nota obtida na carta de intenções – peso de 60%;

(NDA) nota na avaliação do currículo do candidato na Plataforma de Educação Básica – peso de 40%.

Assim, a NF será obtida pela equação:  $NF = (NC*60) + (NDA*40) / 100$

12.3. Serão desclassificados os(as) candidatos(as):

- 12.3.1. que não entregarem a documentação em consonância com as exigências deste Edital; e/ou
- 12.3.2. que não demonstrarem formação e perfil adequados ao desenvolvimento das atividades requeridas no projeto, conforme análise da carta de intenções e do currículo do candidato na Plataforma de Educação Básica.

## 13. DO DESEMPATE

13.1. Ocorrendo empate na classificação final dos candidatos, terá preferência para a classificação o(a) candidato(a) que reúna os seguintes requisitos, na respectiva ordem estabelecida abaixo:

- 1º) maior nota obtida na carta de intenções;
- 2º) maior nota na avaliação do currículo do candidato na Plataforma de Educação Básica; e
- 3º) idade mais elevada.

## 14. DOS RESULTADOS PARCIAIS

14.1. Os resultados parciais serão publicados no dia 17 de outubro de 2023, no site <http://portal.uern.br/>.

14.2. A aprovação do candidato neste certame não implica no exercício imediato da função de preceptor(a), pois dependerá de liberação de cotas de bolsas pela Capes e/ou vacância da função.

## 15. DOS RECURSOS

15.1. Caberá recurso contra os resultados relativos à homologação das inscrições e contra os resultados preliminares deste certame.

15.2. O recurso deverá ser interposto no prazo de 01 (um) dia útil após a publicação do respectivo resultado, devendo o candidato enviá-lo para o mesmo endereço eletrônico que utilizou para realizar sua inscrição no certame (item 10.3 deste Edital).

15.3. Não serão recebidos recursos extemporâneos.

15.4. Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

#### 16. DOS RESULTADOS FINAIS

16.1. O resultado final deste processo seletivo será publicado no dia 20 de outubro de 2023 no Jouern e no site da Uern (<https://portal.uern.br/>).

#### 17. DA SUBSTITUIÇÃO, SUSPENSÃO, CANCELAMENTO E DEVOLUÇÃO DE BOLSAS

17.1. É permitida a substituição de Preceptor(a), desde que assegurada a continuidade do projeto e respeitadas as normas da Portaria nº 82/2022 - Capes.

17.1.1. No caso de desligamento do preceptor, a Uern terá o prazo de até 45 (quarenta e cinco dias) dias para substituí-lo, sob pena de cancelamento do núcleo.

17.1.2. As substituições de preceptores bolsistas deverão observar os critérios e procedimentos de seleção definidos na Portaria nº 82/2022 - Capes, sendo priorizados os participantes que já atuam no projeto sem recebimento de bolsa.

17.2. A suspensão da bolsa consiste na paralisação temporária de seu pagamento e poderá ser realizada pela Capes ou pela Uern, nos seguintes casos:

a) afastamento das atividades do projeto por período superior a 15 (quinze) dias e inferior a 30 (trinta) dias;

b) suspensão formal do projeto ou do subprojeto;

c) averiguação de descumprimento das normas estabelecidas na Portaria nº 82/2022 - Capes e nos editais do programa; e

d) averiguação de irregularidades.

17.2.1. Nos casos previstos nas alíneas "c" e "d", não sendo constatado descumprimento de normas do programa ou irregularidade, o bolsista fará jus ao pagamento das parcelas referentes ao período de suspensão caso tenha realizado as atividades previstas no período.

17.2.2. Para efeito de apuração do disposto nas alíneas "c" e "d", antes da efetivação do cancelamento da bolsa, deverá ser instaurado processo administrativo no qual resguardar-se-á o direito à ampla defesa, que deverá ser apresentada em até 15 dias após o recebimento da notificação oficial da suspensão.

17.2.3. O período máximo de suspensão da bolsa será de até 30 (trinta) dias, após o qual a Capes poderá, mediante decisão fundamentada, cancelar a concessão, retomar o pagamento ou recomendar a substituição do bolsista.

17.2.4. É vedada a substituição do bolsista durante o período em que a bolsa estiver suspensa.

17.3. O cancelamento da bolsa consiste na interrupção definitiva do pagamento do benefício e poderá ser determinada pela Capes ou pela Uern, nos seguintes casos:

a) afastamento das atividades do projeto por período superior a 30 (trinta) dias;

b) descumprimento das normas estabelecidas na Portaria nº 82/2022 - Capes e nos editais do PRP;

c) desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;

d) comprovação de irregularidades;

e) encerramento do subprojeto ou projeto; e

f) a pedido do preceptor bolsista.

17.3.1. Para efeito do disposto na alínea "e", será considerada como conclusão do curso a data da colação de grau.

17.3.2. Para efeito do disposto nas alíneas "b", "c" e "d", antes da efetivação do cancelamento da bolsa, resguarda-se o direito à ampla defesa, a ser apresentada em até 15 dias da comunicação oficial.

17.4. Deverão ser ressarcidos os valores pagos aos beneficiários nos casos de inobservância das normas estabelecidas na Portaria nº 82/2022 - Capes e nos editais do programa.

17.4.1. Os valores pagos aos beneficiários deverão ser ressarcidos na hipótese de:

a) recebimento indevido da bolsa, ainda que por erro da Administração Pública;

b) acúmulo irregular de bolsa;

c) descumprimento de quaisquer obrigações e normas estabelecidas na Portaria nº 82/2022 - Capes.

17.4.2. O processo administrativo instaurado para ressarcimento dos valores deverá garantir o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente e dos normativos internos da Capes.

17.4.3. O ressarcimento das bolsas pelos beneficiários terá seu valor corrigido na forma da lei.

#### 18. DO PRAZO DE VALIDADE

18.1. O prazo de validade deste certame é de 07 (sete) meses, prorrogável por igual período, ou até a conclusão do Projeto Institucional aprovado no âmbito do Edital nº 24/2022 - Capes ou outros que surgirem neste interstício.

18.2. Os candidatos não classificados dentro das vagas previstas neste Edital comporão cadastro reserva e serão convocados, caso ocorra vacância de cotas de bolsas dentro do prazo de validade do processo seletivo, respeitando rigorosamente a ordem de classificação.

#### 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A Comissão de Acompanhamento dos Programas Formativos e a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Proeg) resolverão os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

19.2. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer inserção de itens, editais, aditivos e/ou comunicados complementares pertinentes ao presente certame que vierem a ser publicados no Portal da Uern.

19.3. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este certame, os quais serão divulgados no Portal da Uern.

19.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Pró-reitoria de Ensino de Graduação, em Mossoró-RN, em 06 de outubro de 2023.

Prof. Dr. Fábio Ricardo Silva Beserra

Coordenador Institucional do Programa Residência Pedagógica – PRP

Profa. Ma. Fernanda Abreu de Oliveira

Pró-Reitora de Ensino de Graduação

#### ANEXOS DO Edital Nº 205/2023 - PROEG/UERN

[ANEXO I](#)

[ANEXO II](#)

[ANEXO III](#)

[ANEXO IV](#)

[ANEXO V](#)

## UNIDADES ACADÊMICAS

### Ad Referendum Nº. 007/2023 – GD/CAPF/UERN

A Direção do Campus Avançado de Pau dos Ferros (CAPF), no uso de suas atribuições administrativas e acadêmicas,

CONSIDERANDO os autos do Processo Sei nº 04410205.014966/2023-14, que trata sobre as providências necessárias à Apresentação de Proposta de Curso Novo (APCN), para criação do curso de Doutorado em Planejamento e Dinâmicas Territoriais do Semiárido, do Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Dinâmicas Territoriais do Semiárido (PLANDITES), do CAPF/UERN;

CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado do Departamento de Economia (Id. 22481124) sobre o assunto;

CONSIDERANDO a urgência da demanda e o exíguo prazo para a formulação da Apresentação de Proposta de Curso Novo (APCN), junto à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES),

#### RESOLVE Ad Referendum:

Art. 1º Aprovar a constituição da Comissão de Trabalho, de acordo com a deliberação do Colegiado do Departamento de Economia (Id. 22481124), para a elaboração da Apresentação de Proposta de Curso Novo (APCN) do curso de Doutorado em Planejamento e Dinâmicas Territoriais do Semiárido, do Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Dinâmicas Territoriais do Semiárido (PLANDITES), do CAPF/UERN.

Art. 2º Fica Revogado o Ad Referendum Nº. 006/2023 – GD/CAPF/UERN, de 27 de setembro de 2023.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser referendado posteriormente pelo Conselho Administrativo do CAPF/UERN.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.

Pau dos Ferros/RN, 04 de outubro de 2023.

Profa. Ma. Sidneia Maia de Oliveira Rego

Diretora do Campus Avançado de Pau dos Ferros - CAPF/UERN

Portaria nº 2424/2023-GP/FUERN

### Portaria-SEI Nº 503

**Dispõe sobre a Comissão de Desempenho Acadêmico (CDA), do Departamento de Educação do CAPF/UERN, nos moldes dos arts 22, 23 e 24 da referida Resolução nº 60/2022-CD/FUERN e dá outras providências.**

A Direção do Campus Avançado de Pau dos Ferros – CAPF/UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a publicação da Resolução nº 60/2022-CD/FUERN, que regulamenta a progressão docente no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, definindo regras, fluxos e procedimentos para a avaliação de desempenho acadêmico;

CONSIDERANDO a previsão dos artigos 22, 23 e 24 da referida Resolução, que prevê a competência da Comissão de Desempenho Acadêmico (CDA), bem como a sua composição e período de mandato;

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI nº 04410211.000225/2023-69, que contém solicitação do Departamento de Educação, através do Despacho (Id. 22404382), para retificação da Comissão de Desempenho Acadêmico (CDA) do Departamento de Educação,

#### RESOLVE:

Art. 1º – Designar os membros abaixo especificados, indicados pelo Departamento de Educação, para comporem a Comissão de Desempenho Acadêmico (CDA) do Departamento de Educação:

Profa. Dra. Iandra Fernandes Caldas - chefe do Departamento de Educação - DE/CAPF, na condição de presidente;

Profa. Dra. Francicleide Cesário de Oliveira - docente indicada pela plenária;

TNS Antonia Gerlania Viana Medeiros - Secretária do Departamento de Educação - DE/CAPF.  
Art. 2º - Ficam revogadas as Portaria-SEI Nº 486, de 04 de outubro de 2022 (Id. 16689176) e Portaria-SEI nº 453, de 13 de setembro de 2023 (Id. 22247269).  
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de setembro de 2023.

Pau dos Ferros, 02 de outubro de 2023  
Profa. Ma. Sidneia Maia de Oliveira Rego  
Diretora do Campus Avançado de Pau dos Ferros - CAPF/UERN  
Portaria nº 2424/2023-GP/FUERN

## Edital Nº. 001/2023 – Comissão Eleitoral/Departamento de Educação/CAP/UERN

**Edital de eleição para a escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Educação, do Campus Avançado de Patu, CAP/UERN, para o biênio 2024-2026.**

### 1. DA COMISSÃO ELEITORAL

1.1 A Comissão Eleitoral foi nomeada através da Portaria-SEI Nº 183, de 17 de abril de 2023, em acordo com o art. 7º da Resolução nº. 14/2020-CONSUNI;

1.2 De acordo com o art. 8º da Resolução nº. 14/2020-CONSUNI, a Comissão Eleitoral tem as seguintes atribuições:

- I. publicar editais;
- II. supervisionar o processo de inscrição dos candidatos;
- III. compor as mesas eleitorais;
- IV. credenciar os fiscais;
- V. emitir instruções sobre a sistemática de votação;
- VI. confeccionar, publicar, distribuir e guardar o material necessário ao processo eleitoral;
- VII. decidir sobre impugnações;
- VIII. Delegar poderes às subcomissões constituídas, para execução de tarefas específicas;
- IX. apurar os votos;
- X. publicar, por Edital, os resultados da consulta e proclamar os eleitos;
- XI. apresentar o resultado aos respectivos conselhos;
- XII. estabelecer regras e tetos relacionados a gastos da campanha e cobrar a prestação de contas.

### 2. MANDATO DA CHEFIA E SUBCHEFIA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Os mandatos dos candidatos eleitos terão duração de 02 (dois) anos, de acordo com as normas dispostas no Art. 29, § 4º do Estatuto da UERN.

### 3. INSCRIÇÕES DE CANDIDATURAS

1. Somente poderão concorrer às funções de Chefe e de Subchefe de Departamento os docentes que tenham cumprido o estágio probatório, conforme dispõe o § 6º do art. 29 do Estatuto da UERN, tenham nacionalidade brasileira, que possuam pleno exercício dos direitos políticos, que seja professor do quadro permanente, que possua estabilidade e que seja lotado no Departamento de Educação, conforme dispõe o art. 11 da Resolução 14/2020-CONSUNI.

2. O registro de candidatura será feito por meio de requerimento, disponível no ANEXO I deste Edital, onde o(a) docente deverá indicar a qual cargo deseja se candidatar: Chefe ou Subchefe do Departamento de Educação do Campus Avançado de Patu.

3. O requerimento de registro de candidatura, sob pena de indeferimento liminar, será protocolado junto à Comissão Eleitoral mediante envio dos documentos abaixo listados, digitalizados, em formato PDF, para o e-mail: comissaodepatu@gmail.com;

1. - Tenha nacionalidade brasileira (Registro Geral, Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento);
2. - O pleno exercício dos direitos políticos (Comprovante de Quitação Eleitoral);
3. - Ser professor do quadro permanente do Departamento de Educação (Certidão de Vínculo emitida pela Plataforma Íntegra);
4. - Ser estável (Certidão de Vínculo emitida pela Plataforma

Íntegra);

5. - Fotografia de frente com fundo branco.

4. As informações fornecidas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), bem como o cumprimento de prazos de envio, conforme estabelece o cronograma.

5. Em caso de candidaturas únicas, o processo de eleição prosseguirá de acordo com os procedimentos previstos neste Edital.

6. Após o término do período de inscrição, a Comissão Eleitoral deverá até o dia 03/05/2023 publicar no JOUERN e no átrio das Unidades Universitárias Edital contendo o nome e a qualificação de todos os pedidos de inscrição para ciência dos interessados, conforme dispõe o art. 13 da Resolução 14/2020-CONSUNI.

7. Considerando as regras sobre impugnação de candidaturas, determinadas nos artigos 13 a 24 da Resolução Nº. 14/2020-CONSUNI, a Comissão Eleitoral divulgará, por Edital, no átrio das Unidades Universitárias, os registros dos candidatos deferidos a concorrerem eleição para Chefe e Subchefe do Departamento de Educação.

### 4. ELEIÇÕES

1. As eleições serão realizadas no módulo SIGEleição, em 07/11/2023, das 08 às 22 horas.

2. O voto será direto, secreto e intransferível.

3. Estarão aptos a votar:

I - Docentes lotados no Departamento de Educação do Campus Avançado de Patu; II - Discentes do Curso de Pedagogia do Campus Avançado de Patu;

III - Técnicos Administrativos lotados no Departamento de Educação do Campus Avançado de Patu.

4. Não terão direito a voto:

1. - Servidores em gozo de licença sem vencimentos;
2. - Discentes matriculados como alunos especiais ou por meio de convênios.

### 5. APURAÇÃO DOS VOTOS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

1. A apuração dos votos, separada por segmentos e com proporcionalidade paritária, conforme art. 28 da Resolução Nº. 14/2020-CONSUNI, será realizada imediatamente após a eleição.

2. Concluídas a apuração e a contabilização dos votos, a Comissão Eleitoral divulgará os resultados das eleições no átrio da Unidade Universitária para conhecimento do público.

3. O resultado do processo eleitoral deverá ser encaminhado ao Colegiado do Departamento e a divulgação do resultado oficial ocorrerá em até 48 horas após o encerramento da eleição, conforme preceituam os artigos 32, III e 34 da Resolução Nº. 14/2020-CONSUNI, atualizada pela Resolução Nº. 002/2021.

4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, que poderão ser levados ao Colegiado do Departamento de Educação do Campus Avançado de Patu.

ETAPA	DATA
Publicação do Edital Nº. 001/2023 no JOUERN	06/10/2023
Prazo para impugnação ao Edital	Até 11/10/2023
Período de inscrições	13/10/2023 a 18/10/2023
Publicação de Edital Complementar no JOUERN com os registros de candidatura	20/10/2023
Prazo para recurso contra resultado de indeferimento de registro de candidatura	23, 24 e 25/10/2023
Prazo para impugnação ao registro de candidatura	23, 24 e 25/10/2023
Publicação de Edital Complementar no JOUERN com a homologação dos registros de candidatura	27/10/2023

Publicação de Edital Complementar no JOUERN com as relações dos(as) eleitores(as) aptos(as) a votar	07/11/2023
Prazo para impugnação da lista de eleitores	08/11/2023
Período de campanha e propaganda eleitoral	27/10/2023 06/12/2023
Indicação, por parte dos(as) candidatos(as), de fiscais para o dia da eleição	02/12/2023
Dia da Eleição / Votação	07/12/2023
Divulgação do resultado preliminar do processo eleitoral	08/12/2023
Publicação de Edital Complementar no JOUERN com o resultado do processo eleitoral	09/12/2023
Prazo para recorrer do resultado preliminar do processo eleitoral	11/12/2023
Homologação do resultado final da Consulta eleitoral pelo Colegiado	13/12/2023

Patu/RN, 06 de outubro de 2023.

### COMISSÃO ELEITORAL

Portaria-SEI Nº 183, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

Profa. Dra. Kamila Costa de Sousa

Presidente da Comissão Eleitoral - Plenária do Departamento

Profa. Dra. Joseane Abílio de Sousa Ferreira

Membro da Comissão Eleitoral – ADUERN

Profa. Ma. Andréia Araújo da Nóbrega

Membro da Comissão Eleitoral - Plenária do Departamento

TNM Ranison Carlos Godeiro

Membro da Comissão Eleitoral – FUERN

TNM Glandelmar Brilhante de Souto

Membro da Comissão Eleitoral – FUERN

TNS Edson Estevam da Silva

Membro da Comissão Eleitoral – SINTAUERN

Discente Maria Nayane da Silva Dantas

Membro da Comissão Eleitoral – DCE

[LINK: Anexo I – Edital Nº 01/2023 – Comissão Eleitoral/DE/CAP/UERN](#)

## Termo Aditivo Nº 07/2023 – PPGCN/ UERN

**Resultado Final – Processo Seletivo Complementar 2023 – Edital 02/2023 – PPGCN.**

INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	Nota	Classificação
5387	RAISSA DOS NAVEGANTES DA SILVA	8,5	1º
5386	JEFFERSON LHKASTER TARGINO GUERRA FILHO	8,3	2º

Mossoró-RN, 06 de outubro de 2023.

Profa. Dra. Cynthia Cavalcanti de Albuquerque  
Coordenadora do Mestrado em Ciências Naturais  
Portaria 3977/2022-GP/FUERN

## Portaria-SEI No 505

A Chefia do Departamento de Economia, do Campus Avançado de Pau dos Ferros – CAPF/UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

CONSIDERANDO o processo 04410205.014966/2023-14 que apreciou a proposta de curso de doutorado do PLANDITES;

CONSIDERANDO o despacho 22593448 que solicita a revogação da Portaria -SEI No 484, DE 25 de setembro de 2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Revogar a Portaria -SEI No 484, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023, emitida pelo departamento de Economia, Campus Avançado de Pau dos Ferros.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º – Dê-se ciência. Cumpra-se.

Pau dos Ferros, 04 de Setembro de 2023.

Prof. Dr. José Elesbão de Almeida  
Chefe Pro Tempore do Departamento de Economia  
Portaria no 1382/2023-GP/FUERN

## Instrução NORMATIVA-SEI Nº 14

**Dispõe sobre o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES no País com atividade remunerada ou outros rendimentos e sobre a aplicação da Portaria nº 133/2023 – CAPES, no âmbito do PPGE.**

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO (PPGE), DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, CAMPUS DE PAU DOS FERROS, no uso das atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a Portaria nº 133/2023 – CAPES que autoriza o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas no âmbito da CAPES, com a atividade remunerada ou outros rendimentos; CONSIDERANDO a Portaria nº 76/2010 – CAPES que regulamenta o Programa de Demanda Social e os Critérios

para concessão de Bolsas;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa-SEI Nº 12 – PROPEG/UERN que dispõe sobre o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado e sobre a aplicação da Portaria nº 133/2023 – CAPES, no âmbito da UERN; CONSIDERANDO a Resolução nº 06/2020 – CONSEPE, que orienta a criação de Comissão de bolsas nos Programas de Pós-graduação stricto sensu, no âmbito da UERN; CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Bolsas do PPGE, em reunião realizada no dia 04 de outubro de 2023; CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado do PPGE, em reunião realizada no dia 05 de outubro de 2023 CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 04410242.000096/2023-41,

**RESOLVE:**

Art. 1º Os critérios de concessão de bolsas estabelecidos pela Comissão de Bolsas do PPGE deverão seguir o disposto nas Portarias nº 76/2010-CAPES e nº 133/2023-CAPES, na Instrução Normativa-SEI Nº 12 – PROPEG/UERN e na presente instrução normativa, se financiadas pela CAPES.

§ 1º Os critérios de concessão de bolsas priorizarão, obrigatoriamente, os discentes e pós-doutorandos sem atividade remunerada ou outra renda.

§ 2º Ocorrendo disponibilidade de bolsas da CAPES, após aplicação do §1º, poderão ser admitidos discentes ou pesquisadores pós-doutorandos, que tenham qualquer fonte de renda, considerando a renda familiar per capita, além do disposto no art. 2º.

Art. 2º O acúmulo das bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES no País com atividade remunerada ou outros rendimentos, somente poderá ser admitido se satisfeitas as seguintes exigências,

sem prejuízo das demais exigências previstas na legislação: I – Dedicação às atividades do PPGE mediante termo de compromisso;

II – Comprovação de desempenho acadêmico e científico satisfatório, mediante apresentação de Relatório de Bolsa;

III – Realização do estágio à docência de acordo com o estabelecido no Art. 18 da Portaria Nº 76/2010 - CAPES.  
Art. 3º A coordenação do PPGE, juntamente com a Comissão de Bolsas do programa, serão responsáveis pela aplicação, monitoramento e fiscalização do cumprimento do regulamento de bolsas da CAPES e dos critérios que autorizam o acúmulo de bolsas com atividade remunerada ou outros rendimentos.

Parágrafo único. A coordenação do PPGE registrará e manterá atualizadas na Plataforma Sucupira as normas de acúmulo estabelecidas pelo colegiado.

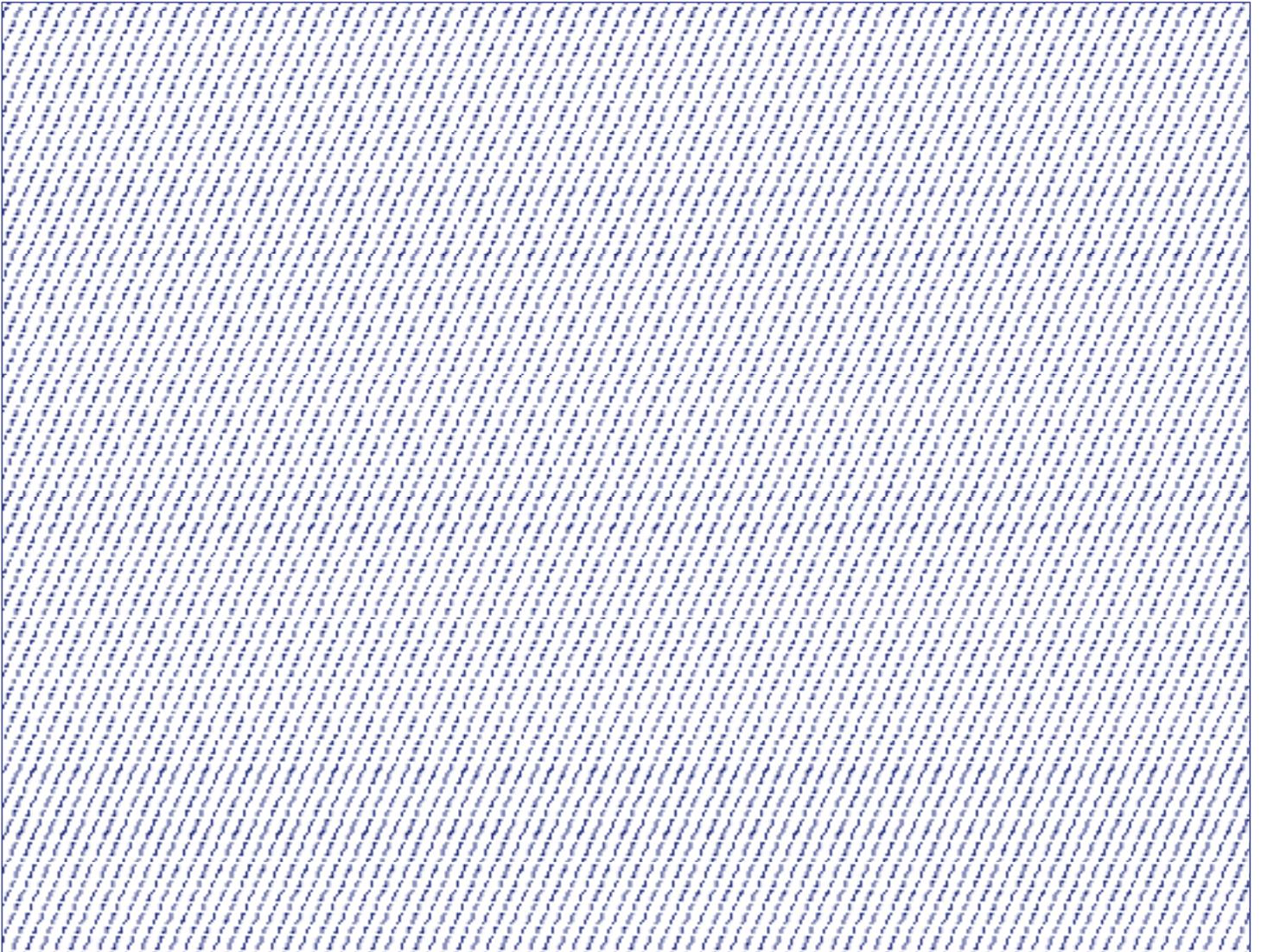
Art. 4º O acúmulo de bolsas com atividade remunerada ou outros rendimentos, quando permitido, ocorrerá a partir de outubro de 2023, sem efeito retroativo e observando ao estabelecido na presente Instrução Normativa e demais normas pertinentes.

Art. 5º Os casos omissos e situações excepcionais serão analisados pelo colegiado do programa, observando a presente Instrução Normativa e os normativos da CAPES sobre o tema.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Pau dos Ferros, 05 de outubro de 2023.

Profª. Dra. Maria da Conceição Costa  
Coordenadora do PPGE/CAPF/UERN  
Portaria nº 25/2022-GP/FUERN



O Jornal Oficial da FUERN é uma publicação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, instituída pela Resolução de Nº 05/2018 - CD, de responsabilidade da Agência de Comunicação da UERN.

## EXPEDIENTE

### CONSELHO DIRETOR DA FUERN

*Professora Doutora Círcia Raquel Maia Leite*  
Presidente

*Professor Doutor Francisco Dantas de Medeiros Neto*  
Vice-presidente

### COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DA FUERN

*Iuska Kaliany Freire de Oliveira*

Direção

*Rodrigo Vicenti Medeiros de Oliveira*

Edição

*Alice de Andrade Sousa*

Diagramação



**uern+**  
AGENDA 2030



**Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN**

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Mossoró/RN

CEP: 59.610-210 | reitoria@uern.br | 84 3315-2145